Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.635, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREAS DE TERRA E A EFETUAR PERMUTA ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E ESPÓLIO DE ELYSEU ANDREOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice–Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a desafetar da destinação específica e transferir para o Patrimônio Disponível do Município, as áreas de terra a seguir especificadas:

a) PARTE DA QUADRA 01: Com área de 444,26m² (quatrocentos e quarenta e quatro metros e vinte e seis decímetros quadrados) , localizada no lado par da Rua Alice Tonin, onde faz frente e distante 30,00 metros da esquina formada com a Rua Sergipe e Rua Alice Tonin; no quarteirão formado: ao Norte, com a Rua Espírito Santo; ao Sul, com a Rua Sergipe; a Leste, com a Rua Carlos Demoliner; a Oeste, com a Rua Alice Tonin: nas seguintes medidas e confrontações:

- **NORTE**: na extensão de 9,98m com a área da Prefeitura Municipal de Erechim.
- **SUL**: na extensão de 10,02m com área da Prefeitura Municipal de Erechim.
- **LESTE**: na extensão de 44,44m com a chácara 08 da Rua Carlos Demoliner.
- **OESTE**: na extensão de 44,42m com a Rua Alice Tonin onde faz frente.

b) PARTE DA QUADRA 02: Com área de 714,85m² (setecentos e quatorze metros e oitenta e cinco decímetros quadrados) , localizada no lado par da Rua Alice Tonin, onde faz frente e distante 89,42 metros da esquina mais próxima formada com a Rua Sergipe e Rua Alice Tonin; no quarteirão formado: ao Norte, com a Rua Espírito Santo; ao Sul, com a Rua Sergipe; a Leste, com a Rua Carlos Demoliner; a Oeste, com a Rua Alice Tonin: nas seguintes medidas e confrontações:

- **NORTE:** na extensão de 9,89m com a área da Prefeitura Municipal de Erechim.
- **SUL**: na extensão de 9,97m com área da Prefeitura Municipal de Erechim.
- **LESTE**: na extensão de 72,00m com a chácara 08 da Rua Carlos Demoliner.
- **OESTE**: na extensão de 72,00m com a Rua Alice Tonin onde faz frente.

c) PARTE DA QUADRA 03: Com área de708,82m² (setecentos e oito metros e oitenta e dois decímetros quadrados) , localizada no lado par da Rua Alice Tonin, onde faz frente e distante 176,42 metros da esquina mais próxima formada com a Rua Sergipe e Rua Alice Tonin; no quarteirão formado: ao Norte, com a Rua Espírito Santo; ao Sul, com a Rua

Sergipe; a Leste, com a Rua Carlos Demoliner; Oeste, com a Rua Alice Tonin: nas seguintes medidas e confrontações:

- **NORTE**: na extensão de 9,81m com a Rua Antonio Weber.
- **SUL:** na extensão de 9,88m com área da Prefeitura Municipal de Erechim.
- **LESTE**: na extensão de 72,00m com a chácara 08 da Rua Carlos Demoliner.
- **OESTE**: na extensão de 72,00m com a Rua Alice Tonin onde faz frente.

Art. 2º - Como Área Verde, em substituição a área de que trata o artigo anterior, fica afetada parte da Quadra 01, com área de 1.867,93m² (um mil oitocentos e sessenta e sete metros e noventa e três decímetros quadrados), localizada no lado impar do Prolongamento da Rua Luiz A. Scalon, onde faz frente e distante 16,40 metros da esquina formada com a Rua Luiz A. Scalon e Rua Alice Tonin; no quarteirão formado: ao Norte, com o prolongamento da Rua Luiz A. Scalon; ao Sul, com a Rua Sergipe; a Leste, com a Rua Carlos Demoliner; Oeste, com a Rua Alice Tonin: nas seguintes medidas e confrontações:

- **NORTE**: na extensão de 42,04m com o prolongamento da Rua Luiz A. Scalon, onde faz frente.
- **SUL**: na extensão de 42,04m, sendo 8,77 metros com o lote 01; 12,00 metros com o lote 02; 12,00 metros com o lote 03; 9,27 metros com o lote 03; ambos já desmembrados da mesma chácara 08 da Rua Carlos Demoliner.
- **LESTE**: na extensão de 44,55m com a Área Verde do Loteamento Elyseu.
- **OESTE**: na extensão total de 44,46m, sendo 22,25 metros com o lote 02: 22,21 metros com o lote 01; ambos do Loteamento Elyseu.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com o Espólio de Elyseu Andreoli as áreas de terra descritas no Artigo 1º, recebendo o Município de Erechim, em permuta, a área descrita no Artigo 2º, como também a efetuar as devidas substituições junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 23 DE SETEMBRO DE 2003.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração